



Recife, 17 de março de 2017.
Ofício nº 094/2016 - Autarquia Municipal de Previdência e
Assistência à saúde dos Servidores.

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Resolução TC Nº 037/2016, enviamos a Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, relativa ao exercício de 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor Presidente

Exmo. Sr.
Carlos Porto de Barros
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO X – Item 03
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela STN em e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

37

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Os quadros abaixo refletem as seguintes posições em 31/12/2016:

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores –
Reciprev / Saúde Recife Av. Manoel Borba 488, CEP:50070-000, Boa Vista,

Recife – PE

Fone/Fax: (81) 3355-1650 / 3355-1647



Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 63a6970f-a26b-4b37-84f7-5ea4240c573d



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	25.603.000,00	26.923.000,00	26.132.389,89	(790.610,11)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	493.000,00	493.000,00	270.419,88	(222.580,12)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.100.000,00	26.420.000,00	25.861.970,01	(558.029,99)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	25.603.000,00	26.923.000,00	26.132.389,89	(790.610,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	25.603.000,00	26.923.000,00	26.132.389,89	(790.610,11)
REPASSE FINANCEIRO DO TESOUREIRO	35.000.000,00	33.708.518,11	35.107.565,01	1.399.046,90
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOUREIRO	60.603.000,00	60.631.518,11	61.239.954,90	608.436,79
DÉFICIT				
TOTAL	60.603.000,00	60.631.518,11	61.239.954,90	608.436,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:30:53



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.354.200,00	60.531.518,11	57.706.190,53	57.491.310,61	52.269.136,94	2.825.327,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.949.200,00	2.949.200,00	2.697.640,00	2.697.640,00	2.620.363,95	251.560,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.405.000,00	57.582.318,11	55.008.550,53	54.793.670,61	49.648.772,99	2.573.767,58
DESPESAS DE CAPITAL	248.800,00	100.000,00	9.832,28	9.832,28	9.832,28	90.167,72
INVESTIMENTOS	248.800,00	100.000,00	9.832,28	9.832,28	9.832,28	90.167,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	60.603.000,00	60.631.518,11	57.716.022,81	57.501.142,89	52.278.969,22	2.915.495,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	60.603.000,00	60.631.518,11	57.716.022,81	57.501.142,89	52.278.969,22	2.915.495,30
SUPERÁVIT			3.523.932,09			(3.523.932,09)
TOTAL	60.603.000,00	60.631.518,11	61.239.954,90	57.501.142,89	52.278.969,22	(608.436,79)

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:30:57



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

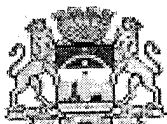
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.348.783,44	5.853.769,83	5.853.769,83	495.013,61	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	81.924,61	0,00	0,00	81.924,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.266.858,83	5.853.769,83	5.853.769,83	413.089,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.348.783,44	5.853.769,83	5.853.769,83	495.013,61	-0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:31:16

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinado em: http://recife.pe.gov.br/assassinado
Código do documento: 63a6970f-a266-4b37-84f7-5ea4240c573d



PREFEITURA DO RECIFE

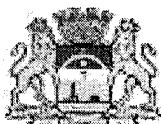
Exercício: 2

6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.859.474,31	2.855.151,09	4.323,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.859.474,31	2.855.151,09	4.323,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.859.474,31	2.855.151,09	4.323,22	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 31/03/2017 10:31:25

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura em: http://eicce.org.br/validar/63a6970f-a266-4b37-84f7-5ea4240c573d



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - No Balanço Orçamentário constam as seguintes receitas e despesas intra-orçamentárias.

DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	EXECUTADAS	SALDOS
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.200.000,00	4.520.000,00	5.261.823,52	741.823,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.200.000,00	4.520.000,00	5.261.823,52	741.823,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	500,00	1.320.500,00	1.181.539,67	138.960,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500,00	500,00	-	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.320.000,00	1.181.539,67	138.460,33

2 - No quadro das receitas consta o repasse financeiro do tesouro, com a finalidade de equilibrar a execução orçamentária.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	35.000.000,00	33.708.518,11	35.107.565,01	1.399.046,90

3 - Cálculo do Déficit/Superávit Orçamentário

DESCRIÇÃO	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	60.603.000,00	60.631.518,11	61.239.954,90
(-) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB			
(=) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	60.603.000,00	60.631.518,11	61.239.954,90
DESCRIÇÃO	DOT.INICIAL	DOT.ATUALIZADA	DESP.EMPENHADAS
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	60.603.000,00	60.631.518,11	57.716.022,81
(-) DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
(-) DESPESAS DA FONTE SUPERÁVIT FINANCEIRO			
(=) DESPESA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	60.603.000,00	60.631.518,11	57.716.022,81
DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			3.523.932,09



**PREFEITURA DO
RECIFE**



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Ext

BALANÇO FINANCEIRO**INGRESSOS****EXERCÍCIO
ATUAL****EXERCÍCIO
ANTERIOR**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 26.132.389,89	R\$ 22.794.432,58
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 26.132.389,89	R\$ 22.794.432,58
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 5.394.811,69	R\$ 1.926.828,91
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 20.737.578,20	R\$ 20.867.603,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 35.107.565,01	R\$ 28.319.678,47
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 35.107.565,01	R\$ 28.319.678,47
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 80.912.172,30	R\$ 77.305.392,91
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 214.879,92	R\$ 6.348.783,44
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 5.222.173,67	R\$ 2.859.474,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 5.615.443,19	R\$ 10.229.160,55
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 69.859.675,52	R\$ 57.867.974,61
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 7.669.988,38	R\$ 9.485.493,84
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 7.669.988,38	R\$ 9.485.493,84
TOTAL GERAL	R\$ 149.822.115,58	R\$ 137.904.997,80

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:52:30

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://gce.ce.pb.gov.br/validador.asp?CodigoDoDocumento=00100212-13e-4877-a7e78-f56cbdae810>



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 57.716.022,81	R\$ 60.726.092,01
ORDINÁRIA	R\$ 31.703.925,86	R\$ 37.167.671,37
VINCULADA	R\$ 26.012.096,95	R\$ 23.558.420,70
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 4.135.249,35	R\$ 2.976.924,87
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 21.876.847,60	R\$ 20.581.495,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 84.698.677,68	R\$ 69.508.917,41
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 5.853.769,83	R\$ 985.508,57
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 2.855.151,09	R\$ 956.968,65
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 7.121.215,57	R\$ 9.698.465,58
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 68.868.541,19	R\$ 57.867.974,61
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 7.407.415,09	R\$ 7.669.988,38
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 7.407.415,09	R\$ 7.669.988,38
TOTAL GERAL	R\$ 149.822.115,58	R\$ 137.904.997,80

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:52:31

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://gdfce.prf.go.br/validador/validador.asp?documento=ch000021-213e-4877-8e78-f56cbeae810>

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES
BALANÇO PATRIMONIAL



Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO X – Item 05
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

- a) Caixa e Equivalente de Caixa Neste subgrupo o montante encontra-se as no valor de **R\$ 7.407.415,09**
- b) Créditos a Curto Prazo. Neste subgrupo os montantes encontram-se "QBN a Compensar, no valor de **R\$ 179.177,23**
- c) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Neste subgrupo encontram-se as Aplicações Financeiras do no valor **R\$ 86.481,77**.
- d) Estoques no valor **R\$ 340.774,97**
- e) imobilizado no Valor de **R\$ 2.231.897,05**

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

- a) Obrigações Trab.Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto O valor desse subgrupo em 31/12/2016 é de **R\$ 77.276,05**, ,
- b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo O valor desse subgrupo, em 31/12/2016 é de **R\$ 5.144.097,62**
- c) Obrigações a Curto Prazo. O valor desse subgrupo em 31/12/2016 é de **R\$ 10.983,28**
- d) Demais Obrigações a Curto Prazo. O valor desse subgrupo em 31/12/2016 é **R\$ 3.128.771,74**
- e) Resultados Acumulados O montante de **R\$ -3.004.114,90** é composto pelo Superávit ou Déficit do Exercício no valor de **R\$ -1.839.293,07** e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores" acumulado em **R\$ -1.164.821,83**

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de **R\$ 1.884.617,42**

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos
Servidores – Reciprev / Saúde Recife Av. Manoel Borba 488,
CEP:50070-000, Boa Vista, Recife – PE
Fone/Fax: (81) 3355-1650 / 3355-1647





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 1

6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
BALANÇO PATRIMONIALDocumento Assinado Digitalmente por: MARIA CRISTINA DE SA CARVALHO MACHADO MENEZES, ANILTON SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://efp.pe.gov.br/efp/validaDoc.asp?doc=20170706144836>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	8.361.128,69	7.532.378,62
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	77.276,05	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.144.097,62	2.897.834,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.983,28	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.128.771,74	4.634.544,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.884.617,42	3.723.910,49
Patrimônio Social e Capital Social	4.888.732,32	4.888.732,32
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-3.004.114,90	-1.164.821,83
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.245.746,11	11.256.289,11

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:53:08



PREFEITURA DO RECIFE

61.01 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(5.310.676,78)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	708,35
241	Recursos Próprios (Adm. Supervisionada)	137.709,33
242	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Adm. Superv.)	4.776,75
249	Recursos Próprios do Sistema Previdenciário do Município	1.195.530,25
250	Recursos Próprios do Saúde - Recife	3.243.774,91
Total das Fontes de Recursos		(728.177,19)

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 134d1d21-1a4a-4b67-acbb-907dcf4eaac6



PREFEITURA DO RECIFE

61.01 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

Exercício: 2016

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	10.245.746,11	11.256.289,11
Ativo Financeiro	7.632.951,50	8.714.703,66
Ativo Permanente	2.612.794,61	2.541.585,45
PASSIVO	8.361.128,69	7.532.378,62
Passivo Financeiro	8.361.128,69	7.532.378,62
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	1.884.617,42	3.723.910,49

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 11:00:41



PREFEITURA DO RECIFE

61.01 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

Exercício: 2016

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64**
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	10.700,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	10.700,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 20/03/2017 15:51:46

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 134d1d21-1a4a-4b67-acbb-907dcf4eac6



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 – ANEXO X – Item 06
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.





PREFEITURA DO RECIFE

6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Exercício: 2016

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	2016	2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	62.629.234,08	51.965.679,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	25.861.970,01	22.390.447,88
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	25.861.970,01	22.390.447,88
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	270.419,88	403.984,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	270.419,88	403.984,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	35.107.565,01	28.319.678,47
Transferências Intragovernamentais	35.107.565,01	28.319.678,47
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	375,00	5.831,60
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	375,00	5.831,60
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.388.904,18	845.736,99
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.388.904,18	845.736,99

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.org.br>



PREFEITURA DO RECIFE

6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	2016	2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	64.468.527,15	55.139.036,41
Pessoal e Encargos	2.816.482,50	2.709.972,92
Remuneração a Pessoal	2.495.936,41	2.414.391,20
Encargos Patronais	320.546,09	295.581,72
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	60.707.475,99	52.429.063,40
Uso de Material de Consumo	3.028,40	6.420,10
Serviços	60.704.447,59	52.422.643,30
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.org.br>



PREFEITURA DO RECIFE

6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Exercício: 2016

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	2016	2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	944.568,66	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	944.568,66	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-1.839.293,07	-3.173.356,77

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:51:58

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/portal/assinatura>
Id: 632-4deb-807d-5e8d4e2c702



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

Resolução TC nº. 37/2016 ANEXO X – Item 07
(Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente, aplicações e resgates de investimentos temporários.



**PREFEITURA DO
RECIFE**



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Exercício: 2016

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.815.505,46	-262.573,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.485.493,84	7.669.988,38
*CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.669.988,38	7.407.415,09

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 10:53:47

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://etce.ic.gov.br/app/assinatura/DocAssinatura.aspx?CodigoDocumento: d5d683517-3f25-430e-ae27-b8e4c8498fe1>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da resolução TCE/PE n.º 37/2016, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no exercício de 2016, não possui qualquer espécie de Dívida Fundada.

Item 08

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente



RESOLUÇÃO TC n°. 037/2016 - ANEXO VI - Item 9
(Anexo 17 da Lei n°. 4.320/64)

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2016

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE				
T I T U L O	SALDO EXERCICIO	MOVIMENTACAO NO EXERCICIO		SALDO EXERCICIO
	A N T E R I O R	INSCRICAO	BAIXA	S E G U I N T E
DEMAIS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO	4.634.544,12	7.988.415,18	9.494.187,56	3.128.771,74
VALORES RESTITUÍVEIS	4.633.744,12	5.615.443,19	7.121.215,57	3.127.971,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO	800,00	2.372.971,99	2.372.971,99	800,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR À CURTO PRAZO	2.897.834,50	114.521.487,55	112.275.224,43	5.144.097,62
FORNECEDORES NACIONAIS À CURTO PRAZO	2.897.834,50	114.521.487,55	112.275.224,43	5.144.097,62
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	201.703,59	201.703,59	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS À CURTO PRAZO	0,00	266.840,56	255.875,28	10.983,28
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAL	9.208.257,75	5.687.596,74	9.458.800,90	5.437.053,59
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.859.474,31	5.222.173,67	2.859.474,31	5.222.173,67
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.348.783,44	465.423,07	6.599.326,59	214.879,92
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	16.740.636,37	128.666.045,62	131.685.791,76	13.720.890,23



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA					
CODIGO	D E S C R I C A O	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	22.403.000,00	20.870.566,37	0,00	1.532.433,63
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	493.000,00	270.419,88	0,00	222.580,12
1320.00.00-0	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	493.000,00	270.419,88	0,00	222.580,12
1325.00.00-0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	493.000,00	270.419,88	0,00	222.580,12
1325.00.00-249	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	241.000,00	132.988,17	0,00	108.011,83
1325.00.00-250	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	252.000,00	137.431,71	0,00	114.568,29
1600.00.00-0	RECEITA DE SERVIÇOS	21.900.000,00	20.600.146,49	0,00	1.299.853,51
1600.05.00-0	SERVIÇOS DE SAÚDE	21.900.000,00	20.600.146,49	0,00	1.299.853,51
1600.05.00-250	SERVIÇOS DE SAÚDE	21.900.000,00	20.600.146,49	0,00	1.299.853,51
1900.00.00-0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		0,00	10.000,00
1920.00.00-0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.00.00-0	RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.99.00-0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.99.00-249	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
7000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.200.000,00	5.261.823,52	2.061.823,52	0,00
7600.00.00-0	RECEITA DE SERVIÇOS	3.200.000,00	5.261.823,52	2.061.823,52	0,00
7600.13.00-0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.200.000,00	5.261.823,52	2.061.823,52	0,00
7600.13.99-0	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.200.000,00	5.261.823,52	2.061.823,52	0,00
7600.13.99-249	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.520.000,00	5.261.823,52	741.823,52	0,00
T O T A L G E R A L		25.603.000,00	26.132.389,89	529.389,89	0,00



61.01 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO SEGUNDO A SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		DIFERENCA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.531.518,11	57.706.190,53	2.825.327,58
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.949.200,00	2.697.640,00	251.560,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.948.700,00	2.697.640,00	251.060,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199.480,00	2.101.288,22	98.191,78
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	228.000,00	201.703,59	26.296,41
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	335.000,00	252.832,00	82.168,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	186.220,00	141.816,19	44.403,81
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.582.318,11	55.008.550,53	2.573.767,58
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.20.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.237.318,11	53.827.010,86	2.410.307,25
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	3.300,00	300,00	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.063,88	60.037,78	5.026,10
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.689,00	48.273,27	18.415,73
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	637.885,30	637.285,30	600,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.326.573,97	1.216.824,15	109.749,82
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.763.750,68	41.741.776,68	2.021.974,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	143.843,00	118.842,50	25.000,50
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.000,00	6.696,04	43.303,96
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.178.501,28	9.995.622,49	182.878,79
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.711,00	1.352,65	358,35
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.320.000,00	1.181.539,67	138.460,33
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320.000,00	1.181.539,67	138.460,33
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	9.832,28	90.167,72
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	9.832,28	90.167,72
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	9.832,28	90.167,72
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	9.832,28	90.167,72
T O T A I S		60.631.518,11	57.716.022,81	2.915.495,30
TOTAL ÓRGÃO		60.631.518,11	57.716.022,81	2.915.495,30
TOTAL GERAL		60.631.518,11	57.716.022,81	2.915.495,30



PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

61.01 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO, FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS , ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES ESPECIAIS	T O T A L
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.165.708,57	4.165.708,57
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.159.012,53	4.159.012,53
2170	GESTÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		3.957.308,94	3.957.308,94
6101.0912221702094	GESTÃO DAS AÇÕES DO RPPS		3.957.308,94	3.957.308,94
3101	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		201.703,59	201.703,59
6101.0912231012061	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO		0,00	0,00
6101.0912231012062	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL		201.703,59	201.703,59
6101.0912231012701	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		6.696,04	6.696,04
3101	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		6.696,04	6.696,04
6101.0933131012153	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES		6.696,04	6.696,04
10	SAÚDE		53.550.314,24	53.550.314,24
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.916.196,98	3.916.196,98
3104	ATENDIMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO SAÚDE RECIFE		3.916.196,98	3.916.196,98
6101.1012231042075	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAÚDE-RECIFE		3.916.196,98	3.916.196,98
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		49.634.117,26	49.634.117,26
3104	ATENDIMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO SAÚDE RECIFE		49.634.117,26	49.634.117,26
6101.1030231042084	OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS		49.634.117,26	49.634.117,26
28	ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00
3101	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00
6101.2884631019002	CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP		0,00	0,00
T O T A I S			57.716.022,81 0,00	57.716.022,81
T O T A L D O O R G ã O			57.716.022,81 0,00	57.716.022,81



Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



Av. Cais do Apolo, 925 • 14º Andar CEP: 50030-903 • Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31398663-C279-418f-882f-2bd471aec8cb



Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



Av. Cais do Apolo, 925 • 14º Andar CEP: 50030-903 • Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 240af0cf-b612-46b8-838e-23b1df5e0a06

**SAÚDE
RECIFE**

**RECI
PREV**

FUNDO FINANCEIRO RECIFIN

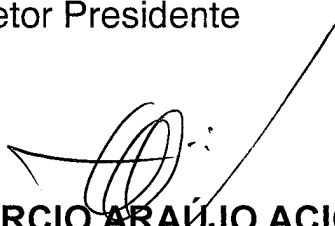
DECLARAÇÃO

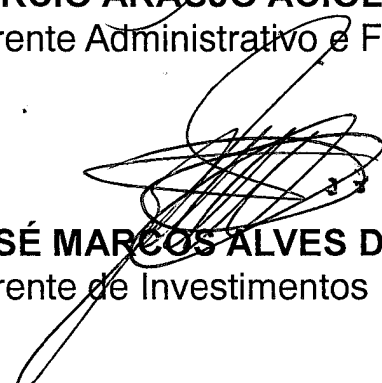
Pelo presente Termo Conferência de Caixa, atestamos sob as penas da Lei que o saldo do Caixa do Fundo Financeiro Recifin, em 31 de dezembro de 2016, era zero, e ainda que todos os recursos financeiros recebidos eram movimentados através de contas correntes bancárias, não existindo, portanto, numerário em espécie no caixa.

a) Item 15

Recife, 01 de fevereiro de 2017.


MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente


MÁRCIO ARAÚJO ACIOLI
Gerente Administrativo e Financeiro


JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS
Gerente de Investimentos





A33631152456796uuu9
31/03/2017 15:27:37

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 7925-1 A M P ASS SAUDE SS RECIFE
Período do extrato 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lota Histórico	Documento	Valor R\$	Saída
30/11/2016		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.152	63.033,03 D	
01/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.268	7.954,56 D	
01/12/2016		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	70.987,59 C	0,00 C
02/12/2016		0000	14175 983 TED Devolvida	36	56.194,68 C	
02/12/2016		0000	11439 052 TED	36	56.194,68 D	
			237 3208 05244336000113 A M P ASS SAUD			
02/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.307	118.840,40 D	
02/12/2016		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	118.840,40 C	0,00 C
05/12/2016		3234	11439 510 Dep Cheque BB Liquidado	32.341.143.900.112	117.000,00 C	
05/12/2016		3234	11439 510 Dep Cheque BB Liquidado	32.341.143.900.113	493.396,91 C	
05/12/2016		0000	14175 983 TED Devolvida	3.199	56.194,68 C	
05/12/2016		0000	11439 052 TED	2.319	56.194,68 D	
			237 3208 13962050000100 CENTRO MEDICO			
05/12/2016		0000	11439 052 TED	3.199	56.194,68 D	
			237 3205 13962050000100 CENTRO MEDICO			
05/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.348	720.592,41 D	
05/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.386	1.079,00 D	
05/12/2016		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	167.469,18 C	0,00 C
06/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.050.014.609	12.101,75 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
06/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.050.044.990	122.809,38 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
06/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.050.056.042	502,66 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
06/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.451	9.598,01 D	
06/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.482	35.589,86 D	
06/12/2016		0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	90.225,92 D	0,00 C
07/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.050.013.289	10.117,28 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
07/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.060.001.675	150,00 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
07/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.060.001.678	1.122,80 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
07/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.060.006.583	7.018,18 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
07/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.060.016.314	896.710,71 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
07/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.060.017.576	12.100,84 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
07/12/2016		0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.060.017.577	548,04 C	
			105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
07/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.522	53.869,01 D	
07/12/2016		0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	873.898,84 D	0,00 C
09/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.524	211.464,78 D	
09/12/2016		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	211.464,78 C	0,00 C
12/12/2016		3234	11439 004 Saque contra recibo	38	107.279,07 D	
12/12/2016		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	107.279,07 C	0,00 C
13/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.584	114.194,15 D	
13/12/2016		0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	114.194,15 C	0,00 C
15/12/2016		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.636	5.321,47 D	



15/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.637	12.066,54 D	
15/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.711	54.563,80 D	
15/12/2016	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	-71.951,81 C	0,00 C
16/12/2016	0000	13134 250 Folha de Pagamento	19.679	106.076,00 D	
16/12/2016	0000	13134 250 Folha de Pagamento	19.680	32.533,92 D	
16/12/2016	0000	13134 393 Pagamentos Diversos	19.681	320,14 D	
16/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.540	119.199,14 D	
16/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.804	4.631,01 D	
16/12/2016	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	262.760,21 C	0,00 C
19/12/2016	0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.160.010.987	56.194,68 C	
		105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
19/12/2016	3234	11439 004 Saque contra recibo	42	1.462,61 D	
19/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	54.732,07 D	0,00 C
22/12/2016	0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.210.066.002	769.655,48 C	
		105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
22/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.904	47.913,60 D	
22/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.913	349.541,81 D	
22/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.986	446.577,42 D	
22/12/2016	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	74.377,35 C	0,00 C
23/12/2016	3234	11439 004 Saque contra recibo	43	167.222,44 D	
23/12/2016	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	167.222,44 C	0,00 C
27/12/2016	0000	14349 729 Transferência	15.300.880.010.100	546.134,23 C	
27/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.004	2.189,93 D	
27/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.010	1.047,85 D	
27/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.092	172.992,94 D	
27/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	369.903,51 D	0,00 C
28/12/2016	3234	11439 510 Dep Cheque BB Liquidado	32.341.143.900.295	5.970,09 C	
28/12/2016	0000	13134 250 Folha de Pagamento	19.664	114.357,86 D	
28/12/2016	0000	13134 250 Folha de Pagamento	19.665	37.898,44 D	
28/12/2016	0000	13134 393 Pagamentos Diversos	19.666	317,55 D	
28/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.299	188.620,61 D	
28/12/2016	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	335.224,37 C	0,00 C
29/12/2016	0000	14138 632 Ordem Bancária	201.612.280.051.286	7.256,50 C	
		105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE			
29/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.093	1.105,27 D	
29/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	6.151,23 D	0,00 C
31/12/2016	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3814681 VALDSON FERREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A336311524567966021
31/03/2017 15:40:00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ice.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7925-1 A M P ASS SAUDE SS RECIFE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	374.770,47			218.745,640965		
01/12/2016	RESGATE	70.987,59			41.413,745487	1,714106975	177.331,895478
	Aplicação 08/11/2016	70.987,59			41.413,745487		
02/12/2016	RESGATE	118.840,40			69.297,095840	1,714940555	108.034,799638
	Aplicação 08/11/2016	118.840,40			69.297,095840		
05/12/2016	RESGATE	167.469,18			97.606,010035	1,715767092	10.428,789603
	Aplicação 08/11/2016	167.469,18			97.606,010035		
06/12/2016	APLICAÇÃO	90.225,92			52.561,150223	1,716589527	62.989,939826
07/12/2016	APLICAÇÃO	873.898,84			508.838,437868	1,717438729	571.828,377694
09/12/2016	RESGATE	211.464,78			123.012,084058	1,719056966	448.816,293636
	Aplicação 08/11/2016	17.927,68			10.428,789603		
	Aplicação 06/12/2016	90.355,61			52.561,150223		
	Aplicação 07/12/2016	103.181,49			60.022,144232		
12/12/2016	RESGATE	107.279,07			62.377,265322	1,719842469	386.439,028314
	Aplicação 07/12/2016	107.279,07			62.377,265322		
13/12/2016	RESGATE	114.194,15			66.365,380687	1,720688540	320.073,647627
	Aplicação 07/12/2016	114.194,15			66.365,380687		
15/12/2016	RESGATE	71.951,81			41.775,887325	1,722328707	278.297,760302
	Aplicação 07/12/2016	71.951,81			41.775,887325		
16/12/2016	RESGATE	262.760,21			152.488,172199	1,723151417	125.809,588103
	Aplicação 07/12/2016	262.760,21			152.488,172199		
19/12/2016	APLICAÇÃO	54.732,07			31.747,939115	1,723956626	157.557,527218
22/12/2016	RESGATE	74.377,35			43.082,615799	1,726388907	114.474,911419
	Aplicação 07/12/2016	74.377,35			43.082,615799		
23/12/2016	RESGATE	167.222,44			96.816,871168	1,727203513	17.658,040251
	Aplicação 07/12/2016	142.886,32			82.726,972304		
	Aplicação 19/12/2016	24.336,12			14.089,898864		
27/12/2016	APLICAÇÃO	369.903,51			213.958,623341	1,728855347	231.616,663592
28/12/2016	RESGATE	335.224,37			193.808,063637	1,729671943	37.808,599955
	Aplicação 19/12/2016	30.542,62			17.658,040251		
	Aplicação 27/12/2016	304.681,75			176.150,023386		
29/12/2016	APLICAÇÃO	6.151,23			3.554,609198	1,730494031	41.363,209153
30/12/2016	SALDO ATUAL	71.612,43			41.363,209153		41.363,209153

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	374.770,47
APLICAÇÕES (+)	1.394.911,57
RESGATES (-)	1.701.771,35
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.701,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.701,74
SALDO ATUAL =	71.612,43

Valor da Cota

30/11/2016	1,713270571
30/12/2016	1,731307347

Rentabilidade

No mês	1,0527
No ano	13,1122
Últimos 12 meses	13,1122



A336311524567960011
31/03/2017 15:29:51

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 7897-2 A M P A A S SERVIDORES
Período do extrato 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/11/2016		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2016		3234	11439 004	Saque contra recibo	36	493.396,91 D	
05/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.388	3.154,95 D	
05/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	496.551,86 C	0,00 C
06/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.451	8.406,68 D	
06/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.482	480,00 D	
06/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	8.886,68 C	0,00 C
07/12/2016		3234	11439 510	Dep Cheque BB Liquidado	32.341.143.900.170	1.547.735,22 C	
07/12/2016		3234	11439 004	Saque contra recibo	37	157.034,86 D	
07/12/2016		3234	11439 004	Saque contra recibo	38	64.540,14 D	
07/12/2016		0000	00000 345	BB Previden RF Fluxo	780	1.326.160,22 D	0,00 C
12/12/2016		3234	11439 004	Saque contra recibo	399	4.927,50 D	
12/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.578	500,00 D	
12/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	5.427,50 C	0,00 C
14/12/2016		3234	11439 004	Saque contra recibo	39	157.034,86 D	
14/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	157.034,86 C	0,00 C
15/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.636	5.985,34 D	
15/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.637	15.222,24 D	
15/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	21.207,58 C	0,00 C
16/12/2016		0000	14138 632	Ordem Bancária	201.612.150.015.901	2.044,14 C	
105650000001-92 MUNICIPIO DO RECIFE							
16/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.804	13.084,99 D	
16/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	11.040,85 C	0,00 C
19/12/2016		3234	11439 004	Saque contra recibo	42	3.124,95 D	
19/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	3.124,95 C	0,00 C
22/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.904	90.931,11 D	
22/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	77.979	5.344,05 D	
22/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	96.275,16 C	0,00 C
26/12/2016		0000	11439 052	TED	1.651	4.781,01 D	
341 1145 02101894000131 SND DISTR PROD							
26/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	4.781,01 C	0,00 C
27/12/2016		0000	14138 972	ORDEM BANC CANCELADA	116.016.010.000.000	566,66 C	
27/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	78.004	14.470,20 D	
27/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	78.010	5.424,66 D	
27/12/2016		0000	13349 144	Transferência	15.300.880.010.100	546.134,23 D	
27/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	565.462,43 C	0,00 C
29/12/2016		0000	13138 132	Emissão Ordem Bancária	78.093	2.399,75 D	
29/12/2016		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	2.399,75 C	0,00 C
31/12/2016		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3814681 VALDSON FERREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A336311524567966012
31/03/2017 15:30:38

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ice.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7897-2 A M P A A S SERVIDORES
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Pref.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	1.280.867,01				747.615,136738		
05/12/2016	RESGATE	496.551,86				289.405,165955	1,715767092	458.209,970783
	Aplicação 13/07/2016	496.551,86				289.405,165955		
06/12/2016	RESGATE	8.886,68				5.176,939426	1,716589527	453.033,031357
	Aplicação 13/07/2016	8.886,68				5.176,939426		
07/12/2016	APLICAÇÃO	1.326.160,22				772.173,235415	1,717438729	1.225.206,266772
12/12/2016	RESGATE	5.427,50				3.155,812290	1,719842469	1.222.050,454482
	Aplicação 13/07/2016	5.427,50				3.155,812290		
14/12/2016	RESGATE	157.034,86				91.218,948125	1,721515795	1.130.831,506357
	Aplicação 13/07/2016	157.034,86				91.218,948125		
15/12/2016	RESGATE	21.207,58				12.313,317379	1,722328707	1.118.518,188978
	Aplicação 13/07/2016	21.207,58				12.313,317379		
16/12/2016	RESGATE	11.040,85				6.407,359151	1,723151417	1.112.110,829827
	Aplicação 13/07/2016	11.040,85				6.407,359151		
19/12/2016	RESGATE	3.124,95				1.812,661614	1,723956626	1.110.298,168213
	Aplicação 13/07/2016	3.124,95				1.812,661614		
22/12/2016	RESGATE	96.275,16				55.766,785577	1,726388907	1.054.531,382636
	Aplicação 13/07/2016	96.275,16				55.766,785577		
26/12/2016	RESGATE	4.781,01				2.766,753759	1,728021507	1.051.764,628877
	Aplicação 13/07/2016	4.781,01				2.766,753759		
27/12/2016	RESGATE	565.462,43				327.073,303722	1,728855347	724.691,325155
	Aplicação 13/07/2016	293.986,05				170.046,644587		
	Aplicação 19/07/2016	1.281,98				741,518694		
	Aplicação 27/07/2016	183.269,28				106.006,141592		
	Aplicação 28/07/2016	358,92				207,602878		
	Aplicação 05/08/2016	2.032,83				1.175,825570		
	Aplicação 07/10/2016	2.444,01				1.413,660141		
	Aplicação 07/12/2016	82.089,36				47.481,910260		
29/12/2016	RESGATE	2.399,75				1.386,742720	1,730494031	723.304,582435
	Aplicação 07/12/2016	2.399,75				1.386,742720		
30/12/2016	SALDO ATUAL	1.252.262,54				723.304,582435		723.304,582435

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.280.867,01
APLICAÇÕES (+)	1.326.160,22
RESGATES (-)	1.372.192,63
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.427,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.427,94
SALDO ATUAL =	1.252.262,54

Valor da Cota

30/11/2016	1,713270571
30/12/2016	1,731307347

Rentabilidade

No mês	1,0527
No ano	13,1122
Últimos 12 meses	13,1122



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A336311524567966014
31/03/2017 15:32:08

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://ce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10883-9 A M P A A S SERVIDORES
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Como	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	144.524,61			84.355,977175		
01/12/2016	RESGATE	22.292,85			13.005,518516	1,714106975	71.350,458659
	Aplicação 19/10/2016	148,79			86,805232		
	Aplicação 20/10/2016	275,29			160,604842		
	Aplicação 21/10/2016	1.106,11			645,293997		
	Aplicação 24/10/2016	995,88			580,989930		
	Aplicação 26/10/2016	166,04			96,865991		
	Aplicação 27/10/2016	752,76			439,156405		
	Aplicação 28/10/2016	2.786,62			1.625,699903		
	Aplicação 31/10/2016	2.887,07			1.684,298520		
	Aplicação 01/11/2016	7.132,52			4.161,068863		
	Aplicação 03/11/2016	6.041,77			3.524,734833		
02/12/2016	APLICAÇÃO	5.285,05			3.081,768627	1,714940555	74.432,227286
05/12/2016	RESGATE	51.745,92			30.159,058442	1,715767092	44.273,168844
	Aplicação 03/11/2016	13.490,12			7.862,444940		
	Aplicação 04/11/2016	19.667,77			11.462,962109		
	Aplicação 10/11/2016	18.588,03			10.833,651393		
06/12/2016	APLICAÇÃO	21.633,60			12.602,663397	1,716589527	56.875,832241
07/12/2016	APLICAÇÃO	43.352,46			25.242,507501	1,717438729	82.118,339742
08/12/2016	APLICAÇÃO	32.422,54			18.869,540292	1,718247477	100.987,880034
09/12/2016	RESGATE	24.109,11			14.024,613772	1,719056966	86.963,266262
	Aplicação 10/11/2016	24.109,11			14.024,613772		
12/12/2016	RESGATE	5.116,65			2.975,068992	1,719842469	83.988,197270
	Aplicação 10/11/2016	5.116,65			2.975,068992		
13/12/2016	RESGATE	41.744,40			24.260,288268	1,720688540	59.727,909002
	Aplicação 10/11/2016	22.273,92			12.944,773097		
	Aplicação 11/11/2016	3.239,00			1.882,388344		
	Aplicação 14/11/2016	1.807,40			1.050,394558		
	Aplicação 16/11/2016	3.130,98			1.819,608320		
	Aplicação 17/11/2016	582,15			338,322689		
	Aplicação 18/11/2016	2.832,77			1.646,299429		
	Aplicação 21/11/2016	1.213,74			705,380745		
	Aplicação 22/11/2016	2.718,22			1.579,729962		
	Aplicação 23/11/2016	1.058,91			615,396467		
	Aplicação 24/11/2016	1.140,35			662,726531		
	Aplicação 25/11/2016	747,18			434,233014		
	Aplicação 30/11/2016	881,79			512,464297		
	Aplicação 02/12/2016	117,99			68,570815		
14/12/2016	APLICAÇÃO	4.486,56			2.606,168362	1,721515795	62.334,077364
15/12/2016	RESGATE	39.287,30			22.810,570270	1,722328707	39.523,507094
	Aplicação 02/12/2016	5.189,72			3.013,197812		
	Aplicação 06/12/2016	21.705,93			12.602,663397		
	Aplicação 07/12/2016	12.391,65			7.194,709061		
16/12/2016	APLICAÇÃO	2.052,94			1.191,386885	1,723151417	40.714,893979
19/12/2016	APLICAÇÃO	768,61			445,840683	1,723956626	41.160,734662
20/12/2016	APLICAÇÃO	2.031,29			1.177,723362	1,724759875	42.338,458024
21/12/2016	APLICAÇÃO	1.671,66			968,754883	1,725575818	43.307,212907
22/12/2016	RESGATE	14.828,50			8.589,316080	1,726388907	34.717,896827
	Aplicação 07/12/2016	14.828,50			8.589,316080		
23/12/2016	RESGATE	57.798,35			33.463,543563	1,727203513	1.254,353264
	Aplicação 07/12/2016	16.336,72			9.458,482360		
	Aplicação 08/12/2016	32.591,54			18.869,540292		
	Aplicação 14/12/2016	4.501,38			2.606,168362		



Aplicação 16/12/2016	2.057,77	1.191,386885		
Aplicação 19/12/2016	770,06	445,840683		
Aplicação 20/12/2016	1.540,88	892,124981		
26/12/2016 APLICAÇÃO	726,01	420,139446	1,728021507	1.674,492710
27/12/2016 APLICAÇÃO	600,06	347,085139	1,728855347	2.021,577849
28/12/2016 APLICAÇÃO	621,19	359,137466	1,729671943	2.380,715315
29/12/2016 APLICAÇÃO	4.711,75	2.722,777377	1,730494031	5.103,492692
30/12/2016 APLICAÇÃO	5.791,93	3.345,408318	1,731307347	8.448,901010
30/12/2016 SALDO ATUAL	14.627,64	8.448,901010		8.448,901010

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	144.524,61
APLICAÇÕES (+)	126.155,65
RESGATES (-)	256.923,08
RENDIMENTO BRUTO (+)	870,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	870,46
SALDO ATUAL =	14.627,64

Valor da Cota

30/11/2016	1,713270571
30/12/2016	1,731307347

Rentabilidade

No mês	1,0527
No ano	13,1122
Últimos 12 meses	13,1122

Transação efetuada com sucesso por: J3814681 VALDSO FERREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A336311524567960000
31/03/2017 15:33:33

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 10883-9 AUTARQUIA MUNICIPAL DE PR
Período do extrato 12 / 2016

Lançamentos

Dt. Balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.361.000.010.018	2.387,05 C	
01/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.152	24.679,90 D	
01/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	22.292,85 C	0,00 C
02/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.371.000.027.153	5.313,05 C	
02/12/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.371.000.061.182	28,00 D	
02/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	5.285,05 D	0,00 C
05/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.401.000.014.871	25.183,57 C	
05/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.348	76.894,49 D	
05/12/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.401.000.025.810	35,00 D	
05/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	51.745,92 C	0,00 C
06/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.411.000.011.539	21.633,60 C	
06/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	21.633,60 D	0,00 C
07/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.421.000.013.982	43.931,46 C	
07/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.525	579,00 D	
07/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	43.352,46 D	0,00 C
08/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.431.000.012.127	32.422,54 C	
08/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	32.422,54 D	0,00 C
09/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.441.000.009.099	73.420,87 C	
09/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.524	97.529,98 D	
09/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	24.109,11 C	0,00 C
12/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.471.000.009.380	651,89 C	
12/12/2016		3234	11439	004 Saque contra recibo	8.787	5.768,54 D	
12/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	5.116,65 C	0,00 C
13/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.481.000.013.883	4.171,89 C	
13/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.584	45.916,29 D	
13/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	41.744,40 C	0,00 C
14/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.491.200.006.619	4.493,56 C	
14/12/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.491.200.030.469	7,00 D	
14/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	4.486,56 D	0,00 C
15/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.501.300.002.910	2.779,79 C	
15/12/2016		3234	11439	004 Saque contra recibo	40	4.967,65 D	
15/12/2016		3234	11439	004 Saque contra recibo	41	12.125,44 D	
15/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.711	24.960,00 D	
15/12/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.501.300.053.639	14,00 D	
15/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	39.287,30 C	0,00 C
16/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.511.000.011.133	2.143,94 C	
16/12/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.511.000.027.640	91,00 D	
16/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	2.052,94 D	0,00 C
19/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.541.000.012.173	768,61 C	
19/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	768,61 D	0,00 C
20/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.551.000.013.151	2.031,29 C	
20/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	2.031,29 D	0,00 C
21/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.561.000.010.091	1.692,66 C	
21/12/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.561.000.067.006	21,00 D	
21/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.671,66 D	0,00 C
22/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.571.000.014.541	1.277,02 C	
22/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.913	16.063,52 D	
22/12/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.571.000.058.456	42,00 D	
22/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	14.828,50 C	0,00 C
23/12/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.581.000.011.644	564,99 C	



23/12/2016	0000	11439 052 TED		42	58.363,34 D	
		237 3208 13962050000100 CENTRO MEDICO				
23/12/2016	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	57.798,35 C	0,00 C	
26/12/2016	0000	14020 624 Cobrança	113.611.000.014.651	726,01 C		
26/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	726,01 D	0,00 C	
27/12/2016	0000	14020 624 Cobrança	113.621.000.014.283	621,06 C		
27/12/2016	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.621.000.053.496	21,00 D		
27/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	600,06 D	0,00 C	
28/12/2016	0000	14020 624 Cobrança	113.631.000.014.381	621,19 C		
28/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	621,19 D	0,00 C	
29/12/2016	0000	14020 624 Cobrança	113.641.000.012.725	4.711,75 C		
29/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	4.711,75 D	0,00 C	
30/12/2016	0000	14020 624 Cobrança	113.651.000.017.170	5.791,93 C		
30/12/2016	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	5.791,93 D	0,00 C	
31/12/2016	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C	

Transação efetuada com sucesso por: J3814681 VALDSON FERREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A33631152456796b018
31/03/2017 15:35:27

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 10997-5 RECIPREV COMPE PREVIDENCI
Período do extrato 12 / 2016

Lançamentos

Dt. Balanço	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2016		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	918.215	851.711,80 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
07/12/2016		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	851.711,80 D	0,00 C
13/12/2016		0000	13349	144 Transferência	15.229.336.010.100	853.323,45 D	
13/12/2016		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	853.323,45 C	0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3814681 VALDSON FERREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A336311524567966019
31/03/2017 15:36:08

Documento Assinado Digitalmente por: MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO, MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdb92b20-0321-4373-a4d6-4c1127d7bb14

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10997-5 RECIPREV COMPE PREVIDENCI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	0,00						
07/12/2016	APLICAÇÃO	851.711,80				495.919,758660	1,717438729	495.919,758660
13/12/2016	RESGATE	853.323,45				495.919,758660	1,720688540	
	Aplicação 07/12/2016	853.323,45				495.919,758660		
30/12/2016	SALDO ATUAL	0,00						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	851.711,80
RESGATES (-)	853.323,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.611,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.611,65
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2016	1,713270571
30/12/2016	1,731307347

Rentabilidade

No mês	1,0527
No ano	13,1122
Últimos 12 meses	13,1122

Transação efetuada com sucesso por: J3814681 VALDSON FERREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
2/2016	Dispensa - 2/2016	1132/2016		Serviço	Contratação da Empresa Municipal de Informática ? EMPREL, visando à conjugação de ações para a solução de projetos comuns de processamento e cessão de direito de uso; licença de uso com manutenção e suporte de sistemas aplicativos, disponibilização de infraestrutura e consultoria; hospedagem dos sistemas em CPD 24x7 com gerador, câmaras de segurança e atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana; disponibilização de infraestrutura de internet e serviços agregados; consultoria em tecnologia de sistemas, suporte para aquisição de produtos e serviços de informática, consultoria em tecnologia de redes estruturadas, elaboração, execução e fiscalização de projetos de redes elétricas e de dados para computadores, atendendo as necessidades desta Autarquia	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	1.978.392,00
1/2016	Concorrência - 1/2016	1132/2016	Técnica e Preço	Serviço	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à gestão do sistema de assistência à saúde dos servidores do município do Recife - Saúde Recife, com disponibilização de sistema informatizado, serviços de consultoria, regulação médico-odontológica, auditoria dos serviços de saúde, faturamento e revisão técnica das contas médico-odontológicas e hospitalares, central de teleatendimento e reconhecimento biométrico, por um período de 36 meses	Não	Edital Publicado / Processo Suspenso por Decisão Administrativa		
1/2016	Dispensa - 1/2016	1330/2014		Serviço	Contratação da empresa especializada em serviços de apoio técnico na implementação de soluções	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	BRASIL GESTÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS LTDA-ME	37.926,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
					integradas na Área de gestão de documentos e informações corporativas (ECM ? Enterprise Content Management), compreendendo organização e informatização de documentos; guarda e gerenciamento de documentos, para um período de 06 (seis) meses, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores.		Ratificado / Concluído		

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletez da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
008/2016	ADM	013/2015		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA ME	28/07/2016 a 27/07/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	6.800,00	Em Execução/Regular
007/2016	ADM	008/2015		09.480.380/0001-15	Brasluso Turismo Ltda - EPP	01/07/2016 a 30/06/2017	2.099/Serviço	75.000,00	Em Execução/Regular
006/2016	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	Adserv Empreendimentos e Serviços Ltda. EIRELI	01/07/2016 a 30/06/2017	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	13.985,75	Em Execução/Regular
005/2016	LIC	1/2016	1330/2014	02.668.797/0001-25	BRASIL GESTÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS LTDA-ME	27/05/2016 a 26/11/2016	2.099/Serviço	37.926,00	Em Execução/Regular
004/2016	LIC	2/2016	1132/2016	11.006.269/0001-00	EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA	27/05/2016 a 26/05/2017	2.099/Serviço	1.978.392,00	Em Execução/Regular
003/2016	ADM	013/2015		17.557.623/0001-62	R J A do Nascimento Mercado de Limpeza -ME	01/04/2016 a 31/03/2017	1.099/Consumo	2.508,00	Em Execução/Regular
002/2016	ADM	016/2015		10.461.277/0001-75	COMODORO COMERCIAL E NUTRICA LTDA ME	21/03/2016 a 20/03/2017	1.019/Material de Expediente	8.280,00	Em Execução/Regular
001/2016	LIC	2/2015	1330/2014	00.767.919/0001-05	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.	19/01/2016 a 18/01/2017	2.099/Serviço	60.000,00	Em Execução/Regular
006/2015	ADM	214/2013		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRAÇÃO EIRELI	04/11/2015 a 03/11/2017	2.099/Serviço	131.393,16	Em Execução/Regular
005/2015	LIC	1/2015	1330/2014	10.539.100/0001-44	SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA	06/10/2015 a 05/01/2016	2.099/Serviço	7.500,00	Em Execução/Regular
004/2015	ADM	001/2014		12.785.572/0001-02	Frimaq Refrigeração LTDA	14/08/2015 a 13/08/2017	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	54.065,28	Em Execução/Regular
003/2015	ADM	010/2014		24.174.062/0001-88	MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP	22/05/2015 a 21/05/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	3.970,00	Em Execução/Regular
002/2015	ADM	01/2014		05.475.214/0001-38	PERNAMBUCO DIGITAL LTDA - EPP	15/05/2015 a 14/05/2017	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	15.840,00	Em Execução/Regular
001/2015	ADM	024/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	02/03/2015 a 01/03/2017	2.099/Serviço	194.496,48	Em Execução/Regular
009/2014	ADM	008/2013		02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA	14/08/2014 a 13/08/2017	2.099/Serviço	22.073,28	Em Execução/Regular
008/2014	ADM	006/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS	24/07/2014 a 2.099/Serviço		45.111,36	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
					LTDA	22/07/2016			Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
005/2014	ADM	010/2013		08.201.104/0001-76	Petrocard Administradora de Crédito Ltda	19/05/2014 a 18/05/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	21.409,20	Em Execução/Regular
004/2014	ADM	006/2013		02.633.573/0001-88	AJ SERVICOS LTDA	01/06/2014 a 31/05/2016	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	155.701,65	Em Execução/Regular
013/2013	ADM	004/2013		63.798.490/0001-33	LOCABEL SERVIÇOS LTDA	09/12/2013 a 08/12/2016	2.032/Locação de Veículos	15.660,00	Em Execução/Regular
012/2013	ADM	004/2013		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR ? EPP	01/11/2013 a 31/10/2017	2.032/Locação de Veículos	15.382,68	Em Execução/Regular
009/2013	LIC	2/2013	639/2013	64.919.541/0001-09	ECONOMÁTICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA	01/07/2013 a 30/06/2017	2.003/Locação de Softwares	22.980,00	Em Execução/Regular
005/2013	ADM	014/2011		06.214.736/0001-49	Pitang Consultoria e Sistemas S.A	03/06/2013 a 05/12/2017	2.030/Manutenção e Suporte Técnico de Software	293.872,46	Em Execução/Regular
004/2013	LIC	2/2012	157/2012	01.239.608/0001-36	INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAUDE LTDA	02/05/2013 a 01/05/2017	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	1.800.000,00	Em Execução/Regular
003/2013	LIC	3/2012	157/2012	42.035.097/0002-07	GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA	01/02/2013 a 31/01/2017	2.099/Serviço	291.199,56	Em Execução/Regular





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 01
yp

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 - CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **R J A DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA** com sede na R. Maria Quitéria, nº 185, Cordeiro, Recife/PE - CEP:50.731-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.623/0001-62, neste ato representada por RODRIGO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO, portador da cédula de Identidade nº 4.870.721 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.911.404-60, residente e domiciliado a R. Orós, nº 200, Cordeiro, Recife/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015 – CPLM, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de **Lote 12 e 25**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 137/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de expediente para os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, o teor da proposta do **FORNECEDOR**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 013/2015.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido de forma parcelada nos termos Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GERENCIADOR**: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://recife.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretaria de /Órgão, a firmar contratações com o FORNECEDOR cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) executar o objeto conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, diretamente ou por seus empregados, às instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços ora contratados;
- g) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 03
40

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://recife.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



Executiva de Adm
nos
SECRETARIA
RECIFE



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05

40

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <https://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do FORNECEDOR.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:



Handwritten signature



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 06
40

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão da contratação:



[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGL
Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 07

40

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesso em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o FORNECEDOR tiver em processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá à conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.



[Handwritten signature]



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

**Prefeitura
do Recife**

Fl. N° 08

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife-PE, 13 de janeiro de 2016.

Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração
SADGP/Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


R J ADO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Accession Number: ace-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 09

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e200

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2016, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **R J A DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2015, Processo Licitatório nº 013/2015

EMPRESA: R J A DO NASCIMENTO MERCADO DA LIMPEZA						
CNPJ: 17.557.623/0001-62				FONE/FAX:(81)34456177/ 32365537 (81)999740273-TIM/ (81)994711891-CLARO		
END: R. Maria Quitéria, nº 185, Cordeiro, Recife/PE - CEP: 50.731-040				EMAIL: rodrigoj.andrade@uol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo José Andrade do Nascimento						
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
12	01	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO IGUAL OU SUPERIOR A 198 GRAMAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2002, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	31695	811.054	2,0997	1.702.970,0838
12	02	COPO PARA CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML. PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	31696	400.140	0,99	396.138,60





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 10

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Licitações e Compras

25	01	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO IGUAL OU SUPERIOR A 198 GRAMAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2002, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	31695	270.351	2,0997	567.655,9947
25	02	COPO PARA CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML. PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	31696	133.379	0,99	132.045,21
VALOR TOTAL (R\$)						2.798.809,8847



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura em: http://eic.ce.gov.br/pep/validar/assinatura/7741b703-70a5-4340-bd22-487a4b7a8200



EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2015**

**INTERSOFT SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Interessado: EMPREL

Aos 16 dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torroes, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, **Sr. EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Relacionamento e Atendimento ao Cliente, **Sr. ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.898.369 - SSP/PE e a **INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede à Rua Visconde de Nacar, 287, Loja 01, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.865.818/0001-16, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO SZEREMETA**, brasileiro, Gerente de Contas - Governo, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.074.740-27, portador da Cédula de Identidade nº 3346883-44, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Processo Licitatório nº 009/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015 - **EMPREL**, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, microcomputadores, para provimento de demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, constantes do preâmbulo do Edital, demanda da EMPREL na condição de Gestora e das demais entidades da Administração Pública Municipal, constantes do preâmbulo do Edital, na condição de participantes, com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência no Edital, conforme valores homologados, em nome da empresa acima citada, descritos na tabela abaixo.

LOTES PARA COTA PRINCIPAL			
Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote-1			
Microcomputador Básico 2015 - Tipo 1 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE M93P INTEL CORE I5-4570 VPro - 4GB - HD 500GB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION E2003B PN 60BCHARIBR	1500	3.800,00	5.700.000,00
Microcomputador Produção 2015 - Tipo 2 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE M93P INTEL CORE I7-4770 VPro - 8GB - HD 500GB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION T2224z PN 60CBMARGUS	750	4.930,00	3.697.500,00
Preço total do Lote-1			R\$ 9.397.500,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torroes, Recife - PE.
Tel: (0**81) 33557000 - Fax: (0**81) 3355 7004
CEP: 50.761-350

Ricardo Szeremeta
Gerente de Contas
Intersoft Soluções em Informática





Lote-2

All in One Básico 2015 - Tipo 1

FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE I3-4130 - 4GB HD 500GB PN 10BD

450

3.670,00

1.651.500,00

All in One Produção 2015 - Tipo 2

FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE I5-4130 - 8GB HD 500GB PN 10BD

375

4.230,00

1.586.250,00

Preço total do Lote-2

R\$ 3.237.750,00

LOTES PARA COTA EXCLUSIVA (ME, EPP E MEI)

Lote-4

Microcomputador Básico 2015 - Tipo 1

FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE M93P INTEL CORE I5-4570 VPro - 4GB - HD) 500GB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION E2003B PN 60BCHAR1BR

500

3.800,00

1.900.000,00

Microcomputador Produção 2015 - Tipo 2

FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE M93P INTEL CORE I7-4770 VPro - 8GB - HD 500GB PN 10A9 COM MONITOR THINKVISION T2224z PN 60CBMARGUS

250

4.930,00

1.232.500,00

Preço total do Lote-4

R\$ 3.132.500,00

Lote-5

All in One Básico 2015 - Tipo 1

FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE I3-4130 - 4GB - HD 500GB PN 10BD

150

3.670,00

550.500,00

All in One Produção 2015 - Tipo 2

FABRICANTE LENOVO MODELO THINKCENTRE E73z INTEL CORE I5-4460S - 8GB - HD 500GB PN 10BD

125

4.230,00

528.750,00

Preço total do Lote-5

R\$ 1.079.250,00

Lote-6

Notebook Básico 2015 - Tipo 1

FABRICANTE LENOVO MODELO THINKPAD T440p INTEL CORE I5-4300M Vpro - 4GB - HD 500GB PN 20AW

125

5.370,00

671.250,00



Notebook Produção 2015 - Tipo 2 FABRICANTE LENOVO MODELO THINKPAD T440p INTEL CORE I7-4600M Vpro - 8GB - HD 1TB PN 20AW	75	5.850,00	438.750,00
Preço total do Lote-6			R\$ 1.110.000,00

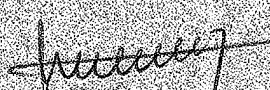
PREÇO TOTAL DA ATA **R\$ 17.957.000,00**
(Dezessete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais)

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento. Os quantitativos individualizados, por participante constam no Anexo desta Ata.

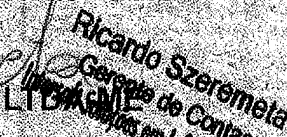
As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente


EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculanio Moreira de Oliveira Júnior
Diretor de Relacionamento e Atendimento ao Cliente - DRC


INTERSORFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
RICARDO SZEREMETA
Gerente de Contas


Ricardo Szeremeta
Gerente de Contas
Soluções em Informática

07.865.818/0001-16

INTERSORFT SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA EIRELI

RUA VISCONDE DE NACARÉ, 237 - SALA 01
CENTRO - CEP 80410-200

CURITIBA - PR

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torreões, Recife - PE
Tel: (0**81) 33557000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350

Emprel
Assessoria Jurídica



POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.



PROCESSO LICITATÓRIO 016/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2015 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME** com sede na Av. Guanabara, nº 367, Aviso, Linhares/ES - CEP: 29901-160, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.277/0001-75, neste ato representada por PEDRO MELO NETO, portador da cédula de Identidade nº 1.391.015 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.066.347-69, residente e domiciliado à Av. Comendador Rafael nº 07, Centro, Linhares/ES, doravante denominado DETENTOR DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de **Lote 01 e 02**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 159/2015 GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente - RESMAS DE PAPEL, com **02 (dois) LOTES**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com o Termo de Referência em anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 159/2015-GEAFI.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



P.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c. Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata;
- d. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



P.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 03

40



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assine em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

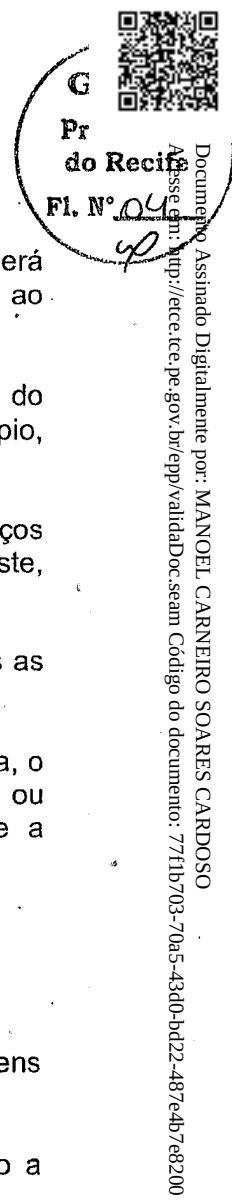
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



P.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.



P.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

GGI
Prefeitura
do Recife

Nº 05

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação de objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



P.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



Prefeitura
do Recife

Fl. N° 07

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura em: http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

P.



**POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

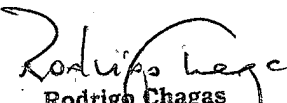
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

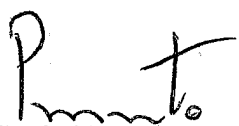
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2016.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**


**COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME
FORNECEDOR**



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2015.

EMPRESA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 10.461.277/0001-75				FONE/FAX: (27) 33721165 / FAX: (27) 33721801		
END: Av. Guanabara, nº 367, Aviso, Linhares/ES - CEP:29901-160				EMAIL: comodoro-comercial@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MELO NETO - CPF: 095.066.347-69						
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	01	PAPEL RECICLADO, A4, (210X297), 75G/M², NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS, RECUPARADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC. MARCA: RECICLATO REPORT	12315	134.556	R\$11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$1.547.394,00 (UM MIHLÃO QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
02	01	PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO), A3 (DIMENSÕES 297X 420MM), GRAMATURA 75G/M², BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS. PRODUTO DEVE SER ORIUNDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC. MARCA: REPORT PREMIUM	298	35.319	R\$ 23,21 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	R\$ 819.753,99 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
VALOR TOTAL (R\$)						2.367.147,99



P.



Fl. N° 01

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 –
CELCC**

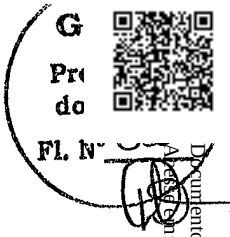
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua São Miguel, nº 565, Bairro Amaro Branco, Olinda - PE - CEP: 53.120-175 - inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.490/0001-88, neste ato representada por **JADSON DAVID DE CASTRO**, portador da cédula de identidade nº 7.217.347 do CPF/MF sob o nº 064.779.984-75, residente e domiciliado na Rua Cinquenta e Quatro, nº 21, Apt 305, Qd. 21, Bl. F, Rio Doce – Olinda/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos **Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais**, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades. **LOTE ÚNICO**, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos **Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DO REGIME DE EXECUÇÃO - Empreitada por preço unitário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;





P.
d
Fl.



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- j) **apresentar as folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;**
- k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;





Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eccc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.





Fl. 1.

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
URL: http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





FL. 14

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
URL: http://eicce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão





G^o
Pre
do
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200
URL: http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços,





Documento Digitalmente assinado por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

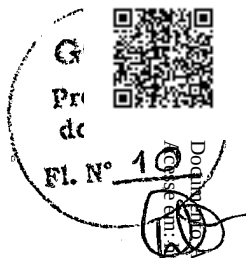
Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.





Documento assinado digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
CPF nº: 012.111.111-11
Assinatura: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O fornecedor autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 26 de maio de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 01 de junho de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife

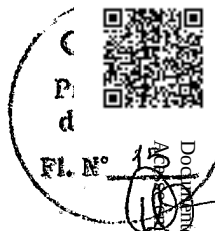
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR**



Fl. N°

Doc. Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002 /2016.

EMPRESA: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI						
CNPJ: 08.326.490/0001-88				FONE/FAX: (81) 3439-1930		
END.: RUA SÃO MIGUEL, Nº 565, BAIRRO AMARO BRANCO, OLINDA-PE				EMAIL: comercial@adserv.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: JADSON DAVID DE CASTRO						
LOTE 1						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	79	120	2.797,15	335.658,00	4.027.896,00
1.2	ENCARREGADO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	78	6	3.085,07	18.510,42	222.125,04
1.3	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	455	2	4.847,35	9.694,70	116.336,40
VALOR TOTAL						4.366.357,44





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 -
CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME** com sede na Av. Maria Irene, nº 1090, Anexo 02- Jordão – Recife/PE - CEP: 51250-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.030.605-0001-41, neste ato representada por **VANDERLEI JOSÉ VIANA**, portador da cédula de identidade nº 19.250.856-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.391.488-17, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 1256, apto.2501 – Boa Viagem – Recife/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação da empresa para aquisição eventual de açúcar tipo cristal dos **Lotes 01 e 02**, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 096/2016 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 06 (seis) meses, visando à aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, 02 (DOIS) LOTES, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 096/2016.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata este Contrato é parcelada.





**POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR,
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

GG
Prefe
do Recife
FL N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse o documento em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

GGI

Prefe.
do Recife

Fl. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:





GGLI

Prefeito
do Recife

Fl. N° 04



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos





Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

FOR VOCE, TRABALHANDO SEM PARAR.

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA- O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.





GGL
Prefeit
do Recife
Fl. N° 06



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Asses em: <http://eicace.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as





Prefeitura
do R

Fl. N° 07



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



7



Pref
do l

FL. N° 08

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.
 - f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.
DA RESCISÃO

GC

Prei
do Recife

FL N° 09

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Asses fin. pdf://eice.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Eletrônico nº 04/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 09 de junho de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

GG

Pref
do Recife

Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://mde.recife.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

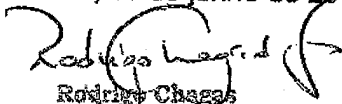
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

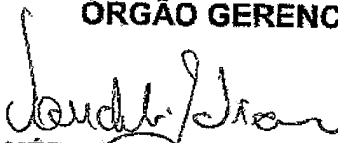
Recife, 13 de junho de 2016.



Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração
SADGP/Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME
FORNECEDOR VANDERLEI JOSÉ VIANA**



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prei
do l
FL. N° 11

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 10/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 04/2016.

EMPRESA: NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

CNPJ: 11.030.605-0001-41

FONE/FAX: (81) 3343-3482

ENDEREÇO: Rua Setúbal, nº 1256, apto - 2501 - Boa Viagem - Recife/PE

EMAIL:
nutrinealimentos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI JOSÉ VIANA - CPF/MF Nº 120.391.488-17

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	Quantidade	UND	VALOR UNIT(R\$)	MARCA	VALOR TOTAL(R\$)
01	01	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITINDO A UNIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG.	36.026	36.161	KG	2,99	BOM GOSTO	108.121,39
02	01	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITINDO A UNIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG.	36.026	12.054	KG	2,99	BOM GOSTO	36.041,46
VALOR TOTAL R\$								144.162,85





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 -
CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada e aprovada no Pregão Eletrônico nº 006/2015-CELCC, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **BRASLUSO TURISMO LTDA** (LOTES 1), estabelecido na Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE, Tel: (81) 3086.3511, email: braslusotur@braslusotur.com.br, inscrito no CNPJ sob o nº 09.480.880/0001-15, representado por Antonio Manoel Campos Crisóstomo, CPF nº 152.846.894-53, conforme abaixo. Demais especificações conforme Edital integrante desta ata, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada constante no Termo de Referência, por solicitação através da CI nº 061/2015-GEAFI/SADGP.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados na cláusula quarta.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do termo de referência, anexo ao edital.

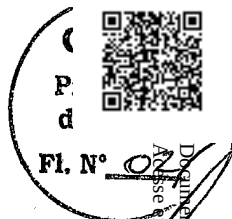
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do órgão ou entidade para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- e) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- h) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- j) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela mesma;
- l) Definir a reserva da passagem aérea, preferencialmente, ao menor valor disponível entre as opções oferecidas, salvo solicitação expressa da Gerência de Administração e Finanças do órgão/entidade contratante, mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante.
- m) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- n) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE,

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

p) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

p1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar as passagens de acordo com as solicitações da contratante;
- c) Reservar, marcar, remarcar e emitir os bilhetes de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados, mobilizando-se ao aeroporto, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
- d) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos;
- e) Informar nas faturas a taxa de agenciamento ofertada na proposta e que serviu de base para o julgamento, discriminando os valores das passagens e taxas de embarque;
- f) Fornecer, sem ônus para a contratante, as Tabelas de Preços das companhias aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, bem como, quando solicitado, preços de passagens internacionais;
- g) Prestar, quando solicitado pela contratante, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de usuários servidores do órgão ou entidade, inclusive serviços de CHECK-IN antecipado e Sala VIP;
- h) Manter um escritório na Região Metropolitana do Recife, preferencialmente, com a finalidade de prestar assistência à Contratante em função da redução do custo operacional de comunicação entre a Contratada e o Contratante. Para as empresas





Fl. N° 04

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

licitantes que não dispuserem de escritório na Região Metropolitana de Recife, devem as mesmas disponibilizar ferramentas que viabilizem a comunicação entre o contratante e a contratada, sem custos adicionais à contratante, tais como: ligações 0800, chamadas a cobrar, etc.

- i) Substituir passagens não utilizadas por outras, inclusive para trechos diferentes, resultantes de mudança de planos alheios à vontade do usuário ou em face da necessidade da Administração;
- j) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- l) Assessorar os usuários na definição do melhor roteiro, oferecendo as melhores tarifas, e informando a frequência dos voos (partida/chegada);
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Garantir o fornecimento de passagens aéreas, sem solução de continuidade, comprometendo-se a adquirir os bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas ou de outra agência consolidadora, no caso de ocorrer a rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora;
- o) Fornecer, sem ônus para a contratante, quando solicitado, relação das Companhias Aéreas, contendo os voos disponíveis para o(s) trecho(s) desejado(s), com as respectivas tarifas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

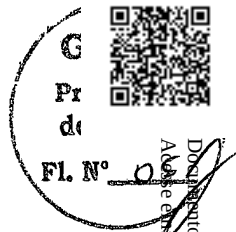
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

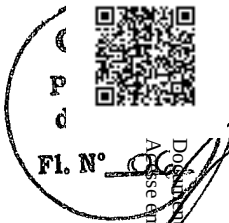
Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do respectivo contrato.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

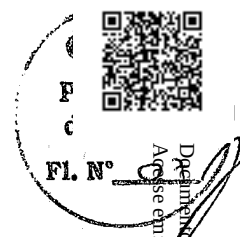
Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eicce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e





Fl. N°

Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assessem: <http://recife.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº xxxx, Fonte xxx.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





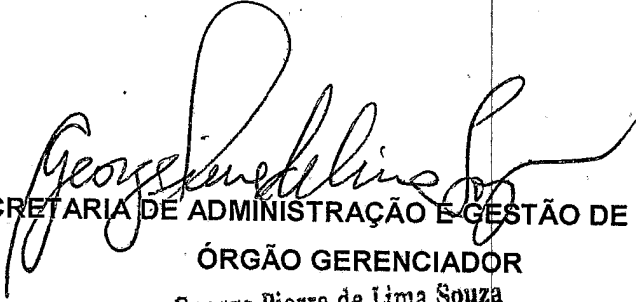
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

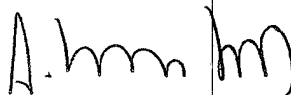
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de Junho de 2015.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

George Pierre de Lima Souza
Gerente Geral de Licitações e Compras
Matrícula 97.204-6 GGLIC / SADGP



BRASLUSO TURISMO LTDA
FORNECEDOR

BRASLUSO TURISMO LTDA
Antonio M. C. Crisóstomo

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Ateste em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2015.

EMPRESA: BRASLUSO TURISMO LTDA				
CNPJ: 09.480.880/0001-15			FONE/FAX: (81) 3086.3511	
END.: Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE			E-MAIL: brasluso@braslusotur.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Manoel Campos Crisóstomo				
LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	VALOR ESTIMADO EM PASSAGENS AÉREAS (R\$)	VALOR UNITÁRIO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R\$)
1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional.	95	R\$ 3.349.953,91	R\$ 0,00
2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	R\$ 924.000,05	R\$ 0,00


BRASLUSO TURISMO LTDA
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinado em: 2015/03/03 10:05:43
Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015-
CELCC

Ata de Registro de Preços nº 022/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **HJ COMÉRCIO LTDA-ME** com sede à Rua Barão de Granito, nº 113, Casa Amarela, Recife/PE - CEP: 52.070-550, inscrita no CNPJ sob o nº 13.185.781/0001-88, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Penante Neves, portador da cédula de Identidade nº 812.664 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.278.944-91, residente a Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 8000, Casa 53, Nossa Senhora do Ó – Paulista/PE, CEP 53429-000, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de água mineral em garrações plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, a fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 136/2015 – GEAFI /SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para aquisição eventual de água mineral em garrações plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, a fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, observadas as especificações conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE

a) À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 1) Assinar a Ata de Registro de Preços;



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Pr
do Recife
Fl. N° 01

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

- 2) Providenciar a publicação inicial na imprensa oficial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 3) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 4) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 5) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 6) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

b) Os Órgãos Participantes se obrigarão ainda:

- 1) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 2) Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 3) Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 4) Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata e/ou pelo Gerenciador da Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do CONTRATADA:

a) Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 2) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

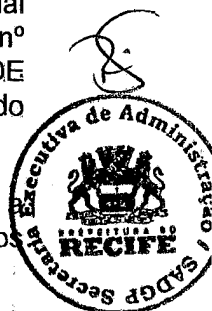


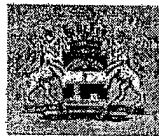
G
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 03

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinado em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

- 3) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto da Ata;
- 4) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 5) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6) Fornecer o objeto do registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- 7) Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 8) Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração¹ por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 9) Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10) Emitir relatórios gerenciais à Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 11) O relatório gerencial deverá vir acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o registro de preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO (SICREF), o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 13) Será observado trimestralmente, quando dos pagamentos à Contratada, manutenção das condições de qualificação do produto, relativos aos ensaios de qualidade da água, previstos nos itens 10.1.5 a 10.1.6
- 14) Manter funcionário responsável no Município do Recife e/ou Região Metropolitana, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto,

¹ Alterações observadas em até 10 (dez) dias da entrega;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200
Assinatura: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200
G
Pr...
do Recife
Fl. N° 09

telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

- 15) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 16) Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

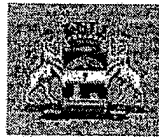
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Documento assinado digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Fl. N° 09

Documento assinado digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Fl. N° 09
Assinado em: 2023/03/03 14:47:48
Assinatura: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

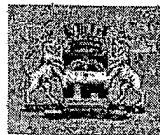
Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Prefeitura do Recife
Fl. N° 00

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
cece: http://recife.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.





G
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 01

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
 Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
 Acesse em: <http://www.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Prefeitura
do Recife
Fl. N° 0

Documento Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Assinatura: http://recife.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

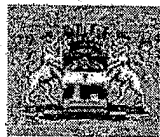
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de outubro de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração,
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat: 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

HJ COMÉRCIO LTDA-ME
FORNECEDOR



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2015, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **HJ COMÉRCIO LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2015, Processo Licitatório nº 013/2015.

EMPRESA: HJ COMÉRCIO LTDA-ME						
CNPJ: 13.185.781/0001-88				FONE/FAX: (81)3434-2081		
END: Rua Barão de Granito, nº 113, Casa Amarela, Recife/PE - CEP: 52.070-550				EMAIL: hjcomercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Penante Neves - CPF: 128.278.944-91						
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	01	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com Padrões para Alimentos, CNNPA; ter o registro e atender a Portaria 387/08 DNPM e RDC ANVISA nº 274/05 e 275/05.	1724	213.744	3,40	726.729,60
02	01	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com Padrões para Alimentos, CNNPA; ter o registro e atender a Portaria 387/08 DNPM e RDC ANVISA nº 274/05 e 275/05.	1724	71.249	3,40	242.246,60
VALOR TOTAL (R\$)						968.976,20



Prefeitura
do Recife
Fl. N°

Assinado Digitalmente por: MANOEL GARNIERO SOARES CARDOSO
e-mail: mgs@recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77f1b703-70a5-43d0-bd22-487e4b7e8200



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento da Resolução TC N.º 37/2016, declaramos que, no exercício de 2016, não foi realizada Tomadas de Contas Especiais na Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

a) Item 20

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SAÚDE DOS SERVIDORES****DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos da resolução TCE/PE n.º 37/2016, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no exercício de 2016, não procedeu a assinaturas de Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, portanto não havendo relatório consolidado de desempenho.

Item 21

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7114bdfc-c102-4a95-9cd5-5feb3a611331



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de5496d6-4b02-4958-ac4d-776e98a68d0b



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES**

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44263f77-c815-4c69-822f-a0515cd895ab

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da resolução TCE/PE n.º 37/2016, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no exercício de 2016, não procedeu a assinaturas de Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, portanto não há mapa demonstrativo de concessões.

Item 22

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO, MARCIA DE SA CARVALHO MACHADO
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de52bfe1-c072-4d59-b9c1-c83d23d14067

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da resolução TCE/PE n.º 37/2016, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que a **AUTARQUIA**, não possui quadro de pessoal, o qual é composto por servidores/ empregados municipais cedidos a esta Autarquia, sem prejuízo de sua remuneração e cargos comissionados, não havendo por tanto repasses de contribuições ao RPPS no exercício de 2016.

a) Item 23

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANEXO XIII - A

**CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)
2016**

BASE DE CÁLCULO		RETIDA ²	CONTABILIZADA ³	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR ¹			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	206.576,54	6.801,94	6.801,94	6.801,94	-x-	19/02/2016	19/02/2016
Fevereiro	200.943,75	6.941,41	6.941,41	6.941,41	-x-	18/03/2016	17/03/2016
Março	193.953,97	6.880,19	6.880,19	6.880,19	-x-	20/04/2016	14/04/2016
Abril	199.261,70	7.277,99	7.277,99	7.277,99	-x-	20/05/2016	13/05/2016
Maior	194.624,59	7.025,08	7.025,08	7.025,08	-x-	20/06/2016	20/06/2016
Junho	194.566,14	7.033,78	7.033,78	7.033,78	-x-	20/07/2016	19/07/2016
Julho	200.480,83	7.017,86	7.017,86	7.017,86	-x-	19/08/2016	19/08/2016
Agosto	194.784,94	6.867,01	6.867,01	6.867,01	-x-	20/09/2016	20/09/2016
Setembro	193.403,45	6.867,01	6.867,01	6.867,01	-x-	20/10/2016	18/10/2016
Outubro	192.988,24	6.867,01	6.867,01	6.867,01	-x-	18/11/2016	18/11/2016
Novembro	188.892,61	7.030,06	7.030,06	7.030,06	-x-	20/12/2016	16/12/2016
Dezembro	185.623,04	7.134,49	7.134,49	7.134,49	-x-	20/01/2017	20/01/2017
13º Salário	153.466,22	6.472,51	6.472,51	6.472,51	-x-	20/12/2016	20/12/2016
TOTAL	2.499.566,02	90.216,34	90.216,34	90.216,34			

NOTA EXPLICATIVA: O Valor¹ refere-se ao valor bruto da Folha de Pagamento da Autarquia.

O Valor Retido, Contabilizado e Recolhido é a parte da Contribuição dos Servidores desta Autarquia.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da resolução TCE/PE n.º 37/2016, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que na AUTARQUIA, não houve realização de Obras e Serviços de Engenharia no exercício de 2016.

Item 25

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES.**

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento a Resolução TC N.º 37/2016, no tocante ao exercício de 2016, declaramos a inexistência de fundos especiais.

Item 26

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente